

## **PORTARIA Nº 265 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

Delega aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal a competência para expedir o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 19, inciso VII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando que o art. 19, inciso VII, do CTB atribui ao DENATRAN a competência para expedir o Certificado de Registro de Veículo e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, mediante delegação aos órgãos executivos dos estados e do Distrito Federal;

Considerando que o art. 22, inciso III, do CTB atribui aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal a competência para expedir o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão federal competente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 80000.028147/2017-50,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal a competência para a expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal poderão credenciar entidades públicas ou privadas para a execução da atividade prevista no art. 1º, na forma estabelecida pelas normas do CONTRAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ELMER COELHO VICENZI**

Diretor